FL Nº 02
PROC Nº 01 23/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 023/09 - DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

A propositura que ora levamos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é de relevante interesse público, tendo em vista que a doação das áreas de terras, se fazem de forma gratuita à municipalidade, sendo que este Poder Executivo somente deverá arcar com as despesas decorrentes da lavratura das respectivas escrituras, para que seja efetuada adequação da Rua Irradiação.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 22/ABR/2009 15:00 00005503

FL Nº 03
PROC Nº PL 23/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 016/09 23 - DE 06 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, a seguinte área de terras:

– "Parte da frente do lote nº 1 da Quadra 360, com área de 22,02 m2, localizada na Rua Irradiação, situada neste distrito, município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, de propriedade do Sr. FELINTO ELIZIO DE JESUS, RG nº 7.513.500-SSP-SP e CPF nº 543.353.028-00, com as seguintes confrontações: "Formato: irregular; frente: para a Rua Irradiação, por onde mede 13,00 metros; lado direito: confronta com o lote 02, por onde mede 1,53 metros; lado esquerdo: confronta com a Rua Fernão Dias, por onde mede 1,80 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 13,10 metros. Matrícula nº 17.138, do CRI Local."

Artigo 2º - Da área recebida por doação e mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a adequação da Rua Irradiação.

Artigo 3º - A presente doação será com encargos, devendo a donatária efetuar as despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de abril de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal